ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.280 de 13 de julho de 2.001

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel para fins de permuta para ampliação e expansão de industria e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R$ 10.000,00 (dez mil reais), um imóvel constituído de um lote, sem benfeitorias, com a área de 371,25 m², sito na zona urbana, no Bairro Quilombo, nesta cidade, com quarteirão indefinido, distante a 12,00 metros da esquina da Rua A (prolongamento da Rua José Bonifácio) com o prolongamento da Rua B, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao LESTE, numa extensão de 11,00m com a Rua A (prolongamento da rua José Bonifácio); ao SUL, numa extensão de 33,75m com o lote 19; a OESTE, numa extensão de 11,00m com Danilo Ignácio Griebler e Ilga Griebler e, ao NORTE, numa extensão de 33,75m com o lote remanescente, de propriedade de Danilo Ignácio Griebler e Ilga Griebler, matriculado sob nº 20.346, no livro 2 – RG, no Registro de Imóveis desta cidade

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para permutar para fins de ampliação e expansão de indústria nos termos da Lei nº 2057/98.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
1101 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
11623462.110 – Instalação de Indústrias
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....R$ 10.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 de julho de 2.001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal